



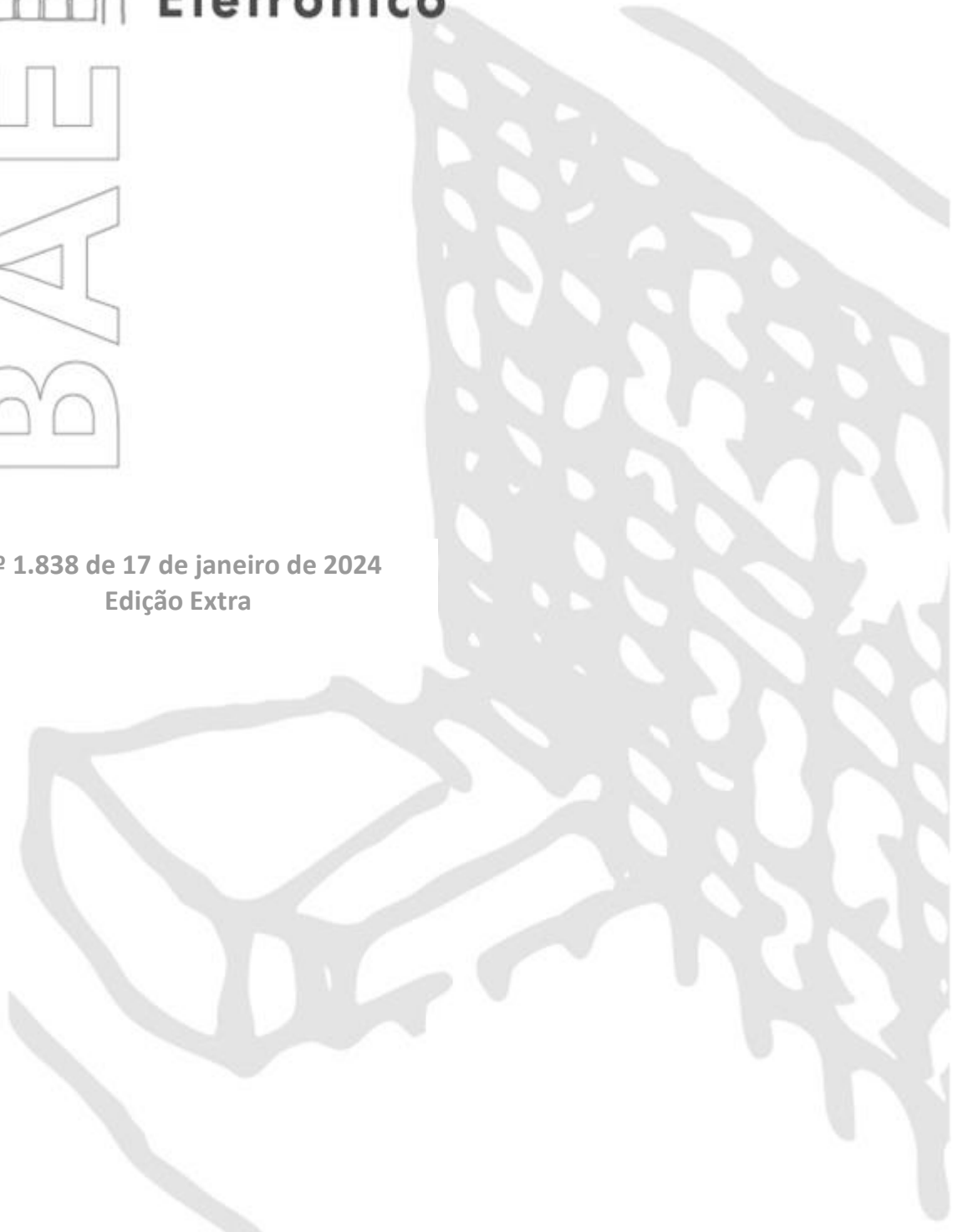
Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

BAE

BAE

Nº 1.838 de 17 de janeiro de 2024
Edição Extra



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Norma Interna nº 1, de 16 de novembro de 2018, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 / 2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Desiree Ramos Tozi

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais

Bruno Ferreira da Paixão

Coordenador - Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência

Portaria	5
----------------	---

.....Esta edição completa do BAE é composta de 5 páginas.....

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 146, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Delega competência ao Superintendente do Iphan no estado do Rio de Janeiro, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Ministério Público Federal, a Yabrud Participações Ltda., o Município de Vassouras, e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, no âmbito da Ação Civil Pública nº 5002237-20.2022.4.02.5119, em trâmite na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Barra do Piraí/RJ, relativo ao Processo Administrativo nº 01500.002763/2023-11.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023; e o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no estado do Rio de Janeiro, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Ministério Público Federal, a Yabrud Participações Ltda., o Município de Vassouras, e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, no âmbito da Ação Civil Pública nº 5002237-20.2022.4.02.5119, em trâmite na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Barra do Piraí/RJ, cujo objeto é a restauração do imóvel conhecido como "Colégio Fernandes", situado à Praça Sebastião Lacerda, nº 19, no Centro Histórico de Vassouras/RJ, relativo ao Processo Administrativo nº 01500.002763/2023-11.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01500.002763/2023-11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS